

**PROJETO DE LEI nº 034/2022**

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e na Lei Orçamentária Anual de 2022; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2022 no montante de R\$ 223.524,60 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 034/2022, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.710, de 22/06/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (Lei Municipal nº 1.715, de 10/08/2021) e na Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei Municipal nº 1.729, de 29/11/2021), voltada ao “*desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, no Município de Passa Sete/RS*”, objeto do Convênio nº 880643/2018, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte (ME), observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2022, no montante de **R\$ 223.524,60 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.007 – CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Função:	07.007.0027 – Desporto e Lazer		
Subfunção	07.007.0027.0812 – Desporto Comunitário		
Programa	07.007.0027.0812.0059 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer		
Meta/Ação:	07.007.0027.0812.0059.1049 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
Justificativa:	Esta Meta/Ação tem por objetivo o “ <i>desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, no Município de Passa Sete/RS</i> ”, objeto do CONVÊNIO nº 880643/2018, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte - ME.		
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.0001 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	633,25
	3.33.90.30.00.00.00.00.1071 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	8.531,35
	3.33.90.39.00.00.00.00.1071 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	214.360,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL:		R\$	223.524,60



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I – **Superávit financeiro**, no valor de **R\$ 633,25 (seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**, verificado ao final do exercício de 2021, Fonte: 0001 – Recursos Livres.

II – **Superávit financeiro**, no montante de **R\$ 222.891,35 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**, verificado ao final do exercício de 2021, Fonte: 1071 – Recursos de Convênios da União.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

Gerson Luis Lopes

Prefeito Municipal em exercício



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 034/2022

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, se faz necessária a inclusão de META/AÇÃO no PPA 2022/2025, LDO 2022 e LOA 2022, voltada a retomada do “*desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC*”, disponibilizado pelo Ministério do Esporte (ME), objeto do Convênio nº 880643/2018, celebrado ainda em 2018.

E para isso, importante frisar, que o Município já havia dado início ao desenvolvimento do Programa, mas que, por diversas circunstâncias, as empresas responsáveis pela sua execução, acabaram desistindo, de modo que os contratos encontram-se vencidos, sendo necessária a realização de nova licitação para conclusão das metas propostas.

Antes, porém, indispensável a inclusão da referida META/AÇÃO no PPA, LDO e LOA 2019, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2022 prevendo o custeio de tais despesas. Do contrário, o Município estará impedido de dar continuidade ao programa e, por consequência, terá que restituir a integralidade dos recursos recebidos do governo federal.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, superávit financeiro verificado ao final do exercício de 2021, sendo R\$ 633,25 na Fonte: 0001 - Recursos Livres, e R\$ 222.891,35 na Fonte: 1071 - Recursos de Convênio da União.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão da referida Meta/Ação no PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, e, por consequência, darmos início a um novo processo de licitação e contratação voltado a continuidade da execução do referido Programa, prestando contas ao final perante o Ministério do Esporte dos recursos recebidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

Gerson Luis Lopes
Prefeito Municipal em exercício